



TERMO DE FOMENTO N.º 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **FRENTE DE APOIO AO MENOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.125.723/0001-45, com sede na Rua Professora Heloísa Helena Dipe n.º 115, Jardim Quinta da Bela Vista, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Aparecida Maria Anacleto, portadora do CPF n.º 037.551.626-36 e C.I. n.º 11.036.902 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.666 de 19/12/2022 e n.º 3.665 de 19/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para atendimento a crianças carentes em contra turno do ensino regular conforme plano de trabalho anexo, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2023, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

10

etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

VII - prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;

VIII - aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;

IX - fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;

II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;

IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;



X – a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.

XII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

XIII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;

XIV - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

XV - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mais 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) diretamente à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado no Plano de Trabalho da Entidade.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.243.0804.2.093.335043 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 811 – FONTE AS.SOC

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;



- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

Parágrafo único – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber:

- I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Daniele Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
Frente de Apoio ao Menor
Cristina Aparecida Maria Anacleto
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119
 CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24
 Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

ANEXO VII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Frente de Apoio ao Menor		19.125.723/001-45
Endereço:		CEP:
Rua Professora Heloisa Helena Dipe		37890-000
Telefone: (35) 3571-3087	Fax: ()	E-mail-institucional:
		fam.muzambinho@yahoo.com.br
Banco: Sicoob Agrocredi	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
	3125	2538270-5
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		
Função: Presidente	RG: MG-11.036.902	CPF:037.551.626-36
Telefone: (35) 3571-3087	Celular: (35) 99174.5466	E-mail:
Endereço Residencial: Rua do Rosário 184 –Barra funda		CEP:37890-000
Telefone: (35) 99174.5466		Fax: ()
Função:	Fábia Donizetti da Silva	CPF: 973.640.706-30
Coordenadora		RG:M – 7.433.696
Telefone: (35)	Celular: (35) 99161 - 4140	E-mail institucional:
3571-3087		fam.muzambinho@yahoo.com.br
Formação :		Nº registro no Conselho Profissional:
Bacharel em Ciências Econômicas		

[Handwritten signatures and initials]



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu?
Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Fam- Frente de Apoio ao Menor, surgiu da necessidade de atendimento à crianças carentes em contra turno do ensino regular. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Fam- Frente de Apoio ao Menor

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Professora Heloisa Helena Dipe nº 115
Jardim Quinta da Bela Vista
Muzambinho-MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contra turno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras que são responsáveis por orientar grupos aproximadamente 25 assistidos, estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Além de parcerias com profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde.

Além de ofertar 2 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.

4. OBJETIVOS



Frente de Apoio ao Menor

FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 18.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico- 2600 assistidos
Psicológico- 95 assistidos
Educação física- 2600 assistidos
Informática- 2600
Biologia- 2600 assistidos
Higiene Pessoal e bucal - 2600 assistidos
Refeições(lanche)- 5200
Refeições(almoço)- 2600

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividade de escovação- feita em 10 minutos diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município.
Atividade Física- em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição utilizando o estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Informática- em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, utilizando o estagiário de informática cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Convívio Social- todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.
Apoio pedagógico- Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de cuidadores capacitados para tal função pedagógica.
Alimentação- Duas refeições diárias feitas no refeitório da instituição com apoio da nutricionista do município e cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Trabalho de cultivo de plantas- 50 minutos, feitos duas vezes na semana na horta, cultivo como técnicas auxiliar no desenvolvimentos de habilidades de solução de conflitos e como auxílio no controle à disciplina.
Apoio Psicológico- feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga.



FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119
 CNPJ nº 125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24
 Unidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000
 Unidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004
 Unidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

Higiene Pessoal- Por 40 minutos sendo uma atividade diária feita no banheiro em nas sala de aula como projetos de higiene corporal ou bucal.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES: Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Apoio pedagógico	1.1. Letra	X			
	1.2. Consciência fonológica	X			
	1.3. Produção de texto	X			
	1.4. Exercício lógico matemático	X			
2 – Escovação	2.1. Utilizar o fio dental	X			
	2.2. Usar a escova de forma correta	X			
	2.3. orientar sobre os horários adequados	X			
	2.4. Palestras sobre saúde bucal				X
3 – Educação física	3.1. Coordenação motora grossa	X			
	3.2. Lateralidade	X			
	3.3. Respiração	X			
	3.4. Trabalho em equipe	X			
4 – Informática	4.1. Jogos de digit	X			

[Handwritten signatures and initials]

	4.2. Jogos educativos	X			
	4.3. Diversidades textuais	X			
	4.4. Novas tecnologias	X			

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
b) Governo Federal	-----
c) Governo Estadual	-----
d) Governo Municipal	356.000,00
e) Doações ou Contribuições Individuais	25.000,00
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	-----
g) Entidades Religiosas	-----
h) Vendas de Produtos e Serviços	-----
i) Outros. Quais?	-----
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	-----
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social.





FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

PLANILHA DETALHADA

Recurso do FMAS OU SECRETARIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	<ul style="list-style-type: none">• Material de consumo;• Serviços de terceiros;• Folha de Pagamento;• Guias previdenciárias;• Pagamento de água, luz e telefone;	R\$ 356.000,00
TOTAL		R\$ 356.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM R\$

O desembolso financeiro no exercício financeiro de 2023 está demonstrado na planilha a seguir:

Parcela	Valor do desembolso	Desembolso acumulado
1ª FEVEREIRO	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
2ª MARÇO	R\$ 32.000,00	R\$ 68.000,00
3ª ABRIL	R\$ 32.000,00	R\$ 100.000,00
4ª MAIO	R\$ 32.000,00	R\$ 132.000,00
5ª JUNHO	R\$ 32.000,00	R\$ 164.000,00
6ª JULHO	R\$ 32.000,00	R\$ 196.000,00
7ª AGOSTO	R\$ 32.000,00	R\$ 228.000,00
8ª SETEMBRO	R\$ 32.000,00	R\$ 260.000,00
9ª OUTUBRO	R\$ 32.000,00	R\$ 292.000,00
10ª NOVEMBRO	R\$ 32.000,00	R\$ 324.000,00
11ª DEZEMBRO	R\$ 32.000,00	R\$ 356.000,00